

22-78-4



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO IX — N.º 41

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 1 DE MARÇO DE 1967

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO ESTADO DO RIO

PORTARIAS DE 29 DE NOVEMBRO DE 1965

N.º 356 — Usando de atribuição que me confere o art. 12, item IX, do Regimento Interno e tendo em vista o que contém no processo administrativo n.º 2.639-65; considerando informação do Departamento de Pessoal e a manifestação da Procuradoria Jurídica com base que dispõe a Lei n.º 1.741, de 22 de novembro de 1952, e pareceres do Consultor-Geral da República sob números 076-H, 164-H e 239-H, constante dos Diários Oficiais de 3 de novembro de 1964, 19 de abril de 1965 e 9 de setembro de 1965 respectivamente, resolvo agregar ao Quadro de Pessoal, Parte Suplementar, no cargo de Chefe de Divisão, com vencimentos correspondentes ao símbolo 4-C, o Técnico de Administração, nível 18-E, Paulo Mauricio Nunes de Souza.

N.º 357 — Usando de atribuição que me confere o art. 12, item IX, do Regimento Interno e tendo em vista o que se contém no processo administrativo n.º 3.419-65; considerando informação do Departamento de Pessoal e a manifestação da Procuradoria Jurídica, com base que dispõe a Lei número 1.741, de 22 de novembro de 1952 e pareceres do Consultor-Geral da República sob números 076-H, ... 164-H e 239-H, constante dos Diários Oficiais de 3 de novembro de 1964, 19 de abril de 1965 e 9 de setembro de 1965 respectivamente, resolvo agregar ao Quadro de Pessoal, Parte Suplementar, no cargo de Chefe de Gabinete, com vencimentos correspondentes ao símbolo 3-C, o Oficial Técnico de Administração, nível 20, Newton do Prado Couto. — *Hermes da Matta Barcellos*, Presidente

PORTARIA DE 14 DE DEZEMBRO DE 1965

N.º 370 — Usando de atribuição que me confere o art. 12, item IX, do Regimento Interno e tendo em vista o que se contém nos processos administrativos números 1.370-65 e 2.722-65; considerando as informações do Departamento de Pessoal e da Procuradoria Jurídica, com base no que dispõe a Lei n.º 1.741, de 22 de novembro de 1952, e o parecer do Consultor-Geral da República, sob o n.º 266-H, publicado no Diário Oficial de 29 de novembro de 1965, resolvo agregar ao Quadro de Pessoal, Parte Suplementar, na Função Gratificada, símbolo 6-F, de Auxiliar de Gabinete da Presidência, a Técnica de Administração nível 15-A, Amélia da Rocha Bastos. — *Hermes da Matta Barcellos*, Presidente.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

PORTARIAS DE 31 DE DEZEMBRO DE 1965

N.º 400 — Resolvo, de acordo com a indicação do Sr. Diretor da Carteira de Penhores e Industrial no ofício n.º 19-65, designar o Auxiliar de Gabinete, símbolo 4-F, Marcos Ney Vianna Diniz da Cunha Martins Rubim para substituir, em seu período de férias a iniciar-se em 3 de janeiro de 1966, o Chefe do Gabinete da mencionada Carteira.

N.º 401 — Usando de atribuição que me confere o art. 12, item IX, do Regimento Interno, resolvo designar o Auxiliar de Gabinete da Carteira de Consignações, Títulos e Contas Garantidas, símbolo 4-F, Jorge Miller Rodrigues para substituir, a partir de 10 de janeiro de 1966, durante seus períodos de férias regulamentares, o Gerente da Agência de Santo Antônio de Pádua, conforme indicação do Diretor da Carteira de Depósitos. — *Eugênio Leite Lima*, Vice-Presidente

PORTARIA DE 19 DE JANEIRO DE 1966

N.º 21 — Usando de atribuição que me confere o art. 12, item IX, do Regimento Interno e tendo em vista o que contém o processo administrativo n.º 3.093-65; considerando informação do Departamento de Pessoal, com base no que dispõe a Lei n.º 1.741, de 22 de novembro de 1952 e pareceres do Consultor-Geral da República sob números 076-H, 164-H, 239-H e 266-H, constantes dos Diários Oficiais de 3 de novembro de 1964, 19 de abril de 1965, 9 de setembro de 1965 e 29 de novembro de 1965 respectivamente, resolvo agregar ao Quadro de Pessoal, Parte Suplementar, no cargo de Gerente, com vencimentos correspondentes ao símbolo 4-C, o Conferente nível 18-B, Elzo Alves da Silva. — *Hermes da Matta Barcellos*, Presidente.

PORTARIA DE 11 DE FEVEREIRO DE 1966

N.º 56 — Usando de atribuição que me confere o art. 12, item IX, do Regimento Interno e tendo em vista o que contém o processo administrativo n.º 158-66; considerando informação do Departamento de Pessoal, com base no que dispõe a Lei 1.741, de 22 de novembro de 1952 e pareceres do Consultor-Geral da República sob n.º 076-H, 164-H, 239-H e 266-H, constante dos Diários Oficiais de 3 de novembro de 1964, 19 de abril de 1965, 9 de setembro de 1965 e 29 de

novembro de 1965 respectivamente, resolvo agregar ao Quadro de Pessoal, Parte Suplementar, no cargo de Encarregado de Portaria, com vencimentos correspondentes ao símbolo FG-6 o Porteiro nível 13, Benoni Borges. — *Hermes da Matta Barcellos*, Presidente.

PORTARIA DE 25 DE FEVEREIRO DE 1966

N.º 76 — Usando de atribuição que me confere o art. 12, item IX, do Regimento Interno e tendo em vista o que se contém no processo administrativo n.º 204-66; considerando informação do Departamento de Pessoal e parecer da Procuradoria Jurídica, com base no que dispõe a Lei n.º 1.741, de 22 de novembro de 1952 e pareceres do Consultor-Geral da República sob números 076-H, 164-H, 239-H, 266-H, constante dos Diários Oficiais de 3 de novembro de 1964, 19 de abril de 1965, 9 de setembro de 1965 e 29 de novembro de 1965, respectivamente, resolvo agregar ao Quadro de Pessoal, Parte Suplementar, no cargo de Encarregado de Portaria, com vencimento correspondente ao símbolo 3-F, o Porteiro, nível 11, Vicente dos Reis Paranaçu. — *Hermes da Matta Barcellos*, Presidente.

PORTARIA DE 29 DE ABRIL DE 1966

N.º 151 — Usando de atribuição que me confere o art. 12, item IX, do Regimento Interno e tendo em vista o que se contém no processo administrativo n.º 1.004-66; considerando informação do Departamento de Pessoal com base no que dispõe a Lei 1.741, de 22 de novembro de 1952 e pareceres do Consultor-Geral da República sob números 076-H, 164-H e 239-H, publicados nos Diários Oficiais de 3 de novembro de 1964, 19 de abril de 1965 e 9 de setembro de 1965, respectivamente, resolvo agregar ao Quadro de Pessoal, Parte Suplementar, no Cargo de Auxiliar de Gabinete, com os vencimentos correspondentes ao símbolo 3-F, a partir de 20 do corrente mês, o Oficial de Administração, nível 16-C, Aldemar Assumpção. — *Hermes da Matta Barcellos*, Presidente

PORTARIA DE 17 DE MAIO DE 1966

N.º 169 — Usando de atribuição que me confere o art. 12, item IX, do Regimento Interno e em face do que consta do processo administrativo número 3.063-65, pertinente a pedido de reconsideração da interessada e considerando, ainda, as manifestações do Departamento de Pessoal e do Sr. Procurador-Geral, resolvo retificar, em

parte, o ato baixado com a Portaria n.º 370, de 14 de dezembro de 1965, a fim de que a agregação da servidora Amélia da Rocha Bastos se efetive no Símbolo 3-F. — *Hermes da Matta Barcellos*, Presidente.

PORTARIAS DE 15 DE DEZEMBRO DE 1966

O Presidente da Caixa Econômica Federal do Estado do Rio, usando de atribuição que lhe confere o art. 12, item IX, do Regimento Interno, resolve:

N.º 425 — Dispensar da função gratificada, símbolo 4-F, de Auxiliar de Gabinete da Presidência, a Técnica de Administração, nível 19-A, Clarice Martins Costa, e o Escriturário, nível 8-A, Marcos Ney Vianna Diniz da Cunha Martins Rubim.

O Presidente da Caixa Econômica Federal do Estado do Rio, no uso de atribuição que lhe confere o art. 12, item IX, do Regimento Interno e à vista da indicação do Sr. Diretor das Carteiras de Hipotecas e de Habitação, resolve:

N.º 426 — Designar o Escriturário nível 8-A, Marcos Ney Vianna Diniz da Cunha Martins Rubim, para exercer a Função Gratificada, Símbolo 4-F, de Auxiliar do Gabinete das mesmas Carteiras. — *Hermes da Matta Barcellos*, Presidente.

PORTARIA DE 27 DE DEZEMBRO DE 1966

N.º 435 — Dê-se conhecimento geral de que, conforme comunicação do Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economistas, através do ofício n.º 921, de 9 de dezembro do ano em curso, transmitindo decisão da sua Comissão Deliberativa, foi homologada a aposentadoria, por invalidez, a partir de 7 de junho deste mesmo ano, no cargo de Coordenador de Divulgação, símbolo 6-C, Armando Louzada. — *Hermes da Matta Barcellos*, Presidente.

PORTARIAS DE 30 DE DEZEMBRO DE 1966

O Conselho Administrativo, em sessão ordinária realizada a 27 de dezembro expirante, apreciando o processo n.º 2165-66, constituído do inquérito administrativo mandado instaurar pela Portaria n.º 251-66, e acolhendo a conclusão do voto do Sr. Relator,

N.º 430 — Resolveu aplicar ao Auxiliar de Portaria, nível 7-A, Amaro Francisco Gomes de Almeida, com fundamento no inciso II do art. 207, combinado com o seu § 1.º da Lei número 1.711-52, a pena de demissão. Resolveu o Conselho, ainda, extinguir a Comissão respectiva.

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto nos sábados.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo, até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão se tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILLO FERREIRA ALVESCHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação da administração descentralizada

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES	FUNCIONÁRIOS
Capital e Interior:	Capital e Interior:
Semestre . . . Cr\$ 6.000	Semestre . . . Cr\$ 4.500
Ano Cr\$ 12.000	Ano Cr\$ 9.000
Exterior:	Exterior:
Ano Cr\$ 13.000	Ano Cr\$ 10.000

parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de

continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 5 se do mesmo ano, e de Cr\$ 10 por ano decorrido.

Usando de atribuição que me confere o art. 12, item IX, do Regimento Interno, resolvo:

Nº 441 — Exonerar, a pedido, o Porteiro, nível 13, Carlos Cardoso Martins, da Função Gratificada, símbolo 12-F, de Encarregado de Portaria. — *Hermes da Matta Barcellos*, Presidente.

PORTARIAS DE 6 DE JANEIRO DE 1967

Nº 4 — Usando de atribuição que me confere o art. 12, item IX, do Regimento Interno e tendo em vista o que contém o processo administrativo nº 2.694-66, considerando informação do Departamento de Pessoal e manifestação da Procuradoria Jurídica, com base no que dispõem a Lei nº 1.741, de 22 de novembro de 1952, e pareceres do Consultor-Geral da República sob números 076-H, 164-H, 239-H, 266-H, constantes dos Diários Oficiais de 3 de novembro de 1964, 10 de abril de 1965, 9 de setembro de 1965, e 29 de novembro de 1965 respectivamente, resolvo agregar no Quadro de Pessoal, Parte Suplementar, no cargo de Encarregado de Portaria, com vencimentos correspondentes ao símbolo 6-F, o Porteiro, nível 13, Carlos Cardoso Martins.

O Presidente da Caixa Econômica Federal do Estado do Rio, usando de atribuição que lhe confere o art. 12, item IX, do Regimento Interno, deferindo solicitação contida no processo administrativo nº 3343-66, resolve:

Nº 5 — Exonerar do Quadro de Pessoal desta Caixa, a pedido, o Médico, nível 22, Cesar Germano Sá Bittencourt Câmara.

O Presidente da Caixa Econômica Federal do Estado do Rio, usando de atribuição que lhe confere o art. 12, item IX, do Regimento Interno e face ao que consta do Ofício nº 9 da Agência Central de Cheques, resolve:

Nº 6 — Dispensar de substituto eventual do titular daquela Agência, o Escriurário, nível 8-A, José de Silveira Meneses Filho.

O Presidente da Caixa Econômica Federal do Estado do Rio, usando de

atribuição que lhe confere o art. 12, item IX, do Regimento Interno e à vista da indicação contida no Ofício nº 9, da Agência Central de Cheques, devidamente aprovada pelo Sr. Diretor das Carteiras de Depósitos e Penhores, resolve:

Nº 7 — Designar o Conferente, símbolo 6-C, Weber Parizzi, para substituto eventual do titular daquela Agência.

Dê-se conhecimento geral de que, conforme comunicação do Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economistas, através do Ofício nº 943, de 28 de dezembro p.p., transmitindo a decisão de sua Comissão Deliberativa, foi homologada a aposentadoria, por invalidez, a partir de 2 de maio de 1966, no cargo de Auxiliar de Portaria, nível 8-B, de Alberto José Paes da Rosa. — *Hermes da Matta Barcellos*, Presidente.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA DE 14 DE FEVEREIRO DE 1967

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-53, combinado com a alínea b do artigo 6º do Decreto nº 48.127, de 19-4-60 resolve:

Nº 249 — Aposentar o servidor João Lourenço de Souza, matrícula número 1.538.110, no cargo de Trabalhador Nível 1, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia lotado no 12º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III do artigo 176, com as vantagens previstas no item III do artigo 178, ambos da Lei nº 1.711, de 28-10-52. — *Alcyr Guimarães*, Diretor-Geral. Obras.

PORTARIAS DE 17 DE FEVEREIRO DE 1967

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto

nº 44.656, de 17-10-53, combinado com a alínea b do art. 6º do Decreto nº 48.127, de 19-4-60 resolve:

Nº 265 — Demitir o servidor José Caetano da Silva, matrícula número 2.148.571, da função de Trabalhador, amparado pela Lei nº 4.069-62, desta Autarquia, lotado no 3º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item V, do artigo 201, por ter infringido o disposto no item II, § 1º, do artigo 207, ambos da Lei número 1.711, de 28-10-52.

Nº 266 — I — Anular os efeitos do Ofício nº 423, de 8 de outubro de 1962, do Chefe do Escritório de Fiscalização do Prata — 8º Distrito Rodoviário Federal, pelo qual foi dispensado o servidor Moacir de Souza, matrícula nº 2.151.987.

II — Reintegrar o referido servidor, amparado pelo parágrafo único, do artigo 23, da Lei nº 4.069-62, ocupante da série de classe de Mestre de

Nº 267 — Dispensar a Esteno-Dactilógrafa Nível 11 Gelsa Silva Ferreira, matrícula nº 1.184.706, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, da função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Secretaria do Conselho Rodoviário Nacional (C.R.N.).

Nº 268 — Designar o servidor José de Souza Santos, matrícula número 1.022.958, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial desta Au-

tarquia, para substituir o Encarregado do Almoxarifado Distrital, do 12º Distrito Rodoviário Federal, em suas faltas ou impedimentos eventuais.

Nº 269 — Designar o Engenheiro Nível 22 Arthur Sá e Souza Porto de Oliveira, matrícula nº 1.993.053, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, para substituir o Assessor Técnico do Chefe do 2º Distrito Rodoviário Federal, em suas faltas ou impedimentos eventuais.

Nº 270 — Demitir o servidor Henrique Arias Rodrigues, matrícula número 2.082.586, do cargo de Escriurário Nível 10, do Quadro de Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, na forma do disposto no item V, do artigo 201, por ter infringido o disposto no item II, combinado com o § 1º, do artigo 207 e item VII do artigo 193, todos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952. — *Alcyr Guimarães*, Diretor-Geral.

SERVIÇO DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA E DE ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO PARÁ

O Diretor-Geral dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP), no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

Nº 746 — De 14-12-66, demitir, a bem do serviço público, nos termos do artigo 207, inciso VIII, combinado com o artigo 209, tudo da Lei número 1.711, de 28-10-52, o ex-moço de convés Manoel Felício da Silva.

Nº 747 — De 14-12-66, demitir, a bem do serviço público, nos termos do artigo 207, inciso VIII, combinado com o artigo 209, tudo da Lei número 1.711, de 28-10-52, o ex-moço de convés Waldir Anselmo.

Nº 501 — De 5-10-66, conceder aposentadoria ao funcionário José Lopes Neto, Oficial de Administração, código AF-201.16.C, a partir de 1 de outubro de 1966, de acordo com o ar-

Nº 782 — de 30 de dezembro de 1966, conceder aposentadoria ao servidor José Bezerra da Silva, Foguista Mercante, a partir de 1 de janeiro de 1967, de acordo com as Leis 1.162, de 22 de julho de 1950 e 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Art. 22, § 1º) combinadas com o Decreto 1.420, de 27 de setembro de 1962.

Nº 783 — de 30 de dezembro de 1966, conceder aposentadoria ao servidor Sebastião Pereira Guedes, Marinheiro Mercante, a partir de 1 de janeiro de 1967, de acordo com as Leis 1.162, de 22 de julho de 1950 e 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Art. 22, § 1º) combinadas com o Decreto 1.420, de 27 de setembro de 1962.

Nº 784 — de 30 de dezembro de 1966, conceder aposentadoria ao servidor Pascoal do Nascimento, Marinheiro Mercante, a partir de 1 de janeiro de 1967, de acordo com as Leis 1.162, de 22 de julho de 1950 e 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Art. 22, § 1º), combinadas com o Decreto 1.420, de 27 de setembro de 1962.

Nº 785 — de 30 de dezembro de 1966, conceder aposentadoria ao servidor Agenor Simeão Neves, Mestre dos navios desta Entidade, a partir de 1 de janeiro de 1967, de acordo com as Leis 1.162, de 22 de julho de 1950 e 3.807, de 26 de agosto de 1960 (§ 1º do art. 22), combinadas com o Decreto nº 1.420, de 27 de setembro de 1962.

Nº 17 — de 9 de setembro de 1967, aposentar o servidor Oscar Liberato de Carvalho, 2º Comissário dos navios desta Entidade, a partir de 9 de junho de 1962, de acordo com as Leis 1.162, de 22 de julho de 1950 e 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Artigo 22, § 1º), com fundamento no artigo 176-I da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952 e incluindo as vantagens do art. 184-I do mesmo diploma legal.

No Impedimento do Eng. Fernando José de Leão Góthor, Diretor-Geral. — Luciano Pinto de Mores, Assistente.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

PORTARIA DE 16 DE FEVEREIRO DE 1967

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, usando da atribuição que lhe confere o artº 48 do Decreto nº 1.942, de 21 de dezembro de 1962, resolve:

Nº 49 — Conceder dispensa ao Escriurário nível "10-B", Terezinha de Jesus Cotta, de substituta eventual do

Chefe do Setor de Administração da Delegacia Regional Centro, Maria da Luz Bauer Carneiro Velloso.

Nº 50 — Designar Moacyr Machado, Escriurário nível "10-B", para substituir o Chefe do Setor de Administração da Delegacia Regional Centro, Maria da Luz Bauer Carneiro Velloso, em suas faltas e impedimentos eventuais. — Emílio Varoli.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIAS DE 15 DE FEVEREIRO DE 1967

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atribuição de sua competência, resolve:

Nº 151 — Atendendo ao que consta do Processo nº 24.253-66-UFRJ, conceder dispensa nos termos do artigo 77 item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 a Yedda de Abreu e Lima Almeida, Escriurária, AF-202.10.B, da Parte Permanente do Quadro Extraordinário do Pessoal da U.F.R.J., da função gratificada de Assessor Técnico, 3-F, do mesmo Quadro, classificada, provisoriamente pelo Decreto nº 31.866, de 6 de dezembro de 1961, publicado no Diário Oficial de 13 subsequente.

Nº 155 — Conceder aposentadoria, de acordo com o art. 176, item III, combinado com o art. 178, item III, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Otílio Alvares de Figueiredo, matrícula nº 1.233.668, no cargo de Tesoureiro, símbolo 2-C, da Parte Suplementar do Quadro Extraordinário de Pessoal desta Universidade, a integrar o Quadro Único de Pessoal da U.F.R.J., nos termos do artigo 8º, § 2º combinado com o art. 58 da Lei 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965.

PORTARIA DE 17 DE FEVEREIRO DE 1967

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atribuição de sua competência, resolve:

Nº 180 — Atendendo ao que consta do Processo nº 26.974-66-UFRJ, designar Dinar de Paiva, agregada na função gratificada de Chefe da Seção de Distribuição (Lav.), símbolo 14-F, do Quadro Extraordinário de Pessoal desta Universidade na forma

do art. 60 da Lei nº 3.750-60, para ocupar a função gratificada acima referida, vaga com a sua dispensa.

PORTARIA DE 22 DE FEVEREIRO DE 1967

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de sua competência, resolve:

Nº 180 — Nos termos do artigo 40 nº 7 do Estatuto acima citado, nomear de acordo com os artigos 12, item I e 188, parágrafo único, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os artigos 19 e 20 da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, Henrique Nirenberg, aposentado no cargo de Instrumentista, do Estado da Guanabara, para exercer cumulativamente, o cargo de Professor Catedrático na Cadeira de "Conjunto de Câmara 1ª" da Escola de Música, a integrar o Quadro Único de Pessoal da U.F.R.J., ar. vi da Lei nº 4.881-A-65, vaga em virtude da aposentadoria do Professor Orlando Frederico.

Conselho Universitário

RESOLUÇÃO Nº 3-67

Altera o Regimento Interno do Instituto de Eletrotécnica da Universidade Federal do Rio de Janeiro

De ordem do Magnífico Reitor, torna público que o Conselho Universitário, em sessão de 19 de janeiro de 1967, tendo em vista o que consta do Processo nº 28.915-66 — UFRJ, resolveu aprovar a alteração do Artigo 13º § 1º do Regimento Interno do Instituto de Eletrotécnica na forma abaixo especificada:

Art. 13º
§ 1º O Diretor do Instituto de Eletrotécnica será nomeado pelo Reitor da Universidade, recaído a escolha em um membro do magistério supe-

rior que esteja vinculado a cadeiras de eletricidade.

Divisão de Documentação, Estatística e Publicidade, em 25 de janeiro de 1967. — Octávio Guimarães Filho.

Faculdade de Farmácia e Bioquímica

Parecer (proc. nº 1.466-66)

De acordo com a Portaria nº 646 de 20-12-66, os abaixo assinados, designados para julgar a correlação de matérias quanto à possibilidade de acumulação de cargos em que irá in-

cidir Theophilo Barbosa Elias, Auxiliar de Ensino, regido pela CLT, com e de Farmacêutico do I.A.P.E.T.C. do que consta do proc. nº 1.466-66 ve. rificaram a perfeita correlação de matérias nos cargos referidos, bem como a existência de compatibilidade de horário conforme consta dos autos deste processo. Nada a opor, pois, a acumulação em causa. — Prof. Doutor Emílio Diniz da Silva — Catº de Farmácia-Galênica, Prof. Dr. Jayme P. Gomes da Cruz — Catº de Farmacognózia, Prof. Dr. Jolanda Rovigatti da Silva Jardim — Catº de Farmácia-Química.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Secretaria dos Industriários

Relação DGD nº 1, de 1961

DETERMINAÇÕES DE SERVIÇO DELEGACIA EM SÃO PAULO

Nº 162, de 2 de fevereiro de 1967

Designa Edgard Foelkel, 2.996, para exercer a função de Assistente de Serviço, 3-F, no Serviço de Fiscalização; nº 166, de 3 de fevereiro de 1967 — Dispensa Elza Eugênio Pinto, número 14.644, da Função de Informante-Habilitador, 12-F, que exerce na Agência em São José do Rio Preto; nº 167, de 3 de fevereiro de 1967 — Designa Maria Araneza Romero, número 15.319, para exercer a função de Informante-Habilitador, 12-F, na Agência em São José do Rio Preto; nº 173, de 8 de fevereiro de 1967 — Designa Ada Rimole de Bona número 8.657, para exercer a função de Chefe de Seção de Empenho e Liquidação, 5-F, no Serviço de Material, ficando, consequentemente, dispensada da função de Chefe de Seção de Aproveitamento, 5-F que exerce no Serviço de Engenharia; nº 174, de 8 de fevereiro de 1967 — Designa Ruth Cortez Nogueira, número 601, para exercer a função de Encarregado de Turma de Análise e Parecer, 8-F, no Serviço de Material, ficando, consequentemente, dispensada da função de Encarregado de Turma de Empenho e Liquidação, 8-F, que exerce no referido Serviço;

nº 175, de 8 de fevereiro de 1967 — Designa Ivone Esteves Vagnozzi, número 10.071, para exercer a função de Encarregado de Turma de Material Permanente, 8-F, no Serviço de Material; nº 176, de 8 de fevereiro de 1967 — Designa Lucylla de Souza Grell número 3.484, para exercer a função de Encarregado de Turma de Liquidação, 9-F, no Serviço de Material, ficando, consequentemente, dispensada da função de Encarregado de Turma de Controle do Material, 8-F, que exerce no Serviço de Administração de Imóveis; nº 177, de 8 de fevereiro de 1967 — Designa Silvio Pinto da Silva, número 14.414, para exercer a função de Encarregado de Turma de Controle de Material em Santo André, 9-F, no Serviço de Material, ficando, consequentemente, dispensado da função de encarregado de Turma de Material, 9-F, que exerce no Serviço de Engenharia; nº 178, de 8 de fevereiro de 1967 — Designa Joaquim Pereira de Araújo, número 21.610, para exercer a função de Encarregado de Turno, 9-F, no Serviço de Material, ficando, consequentemente dispensado da função de Encarregado de Material, 10-F, que exerce no referido Serviço; nº 179, de 8 de fevereiro de 1967 — Designa Joaquim Pereira de Azevedo, número 14.400, para exercer a função de Encarregado de Material, 10-F, no Serviço de Material; nº 180, de 8 de fevereiro de 1967 — Designa José Noronha Casemiro, número 11.735, para exercer a função de Encarregado de Máquina de Contabilidade, 13-F, no Serviço de Material.

TÉRMINOS DE CONTRATO

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

INSTITUTO BRASILEIRO DE REFORMA AGRÁRIA

Contrato que entre si fazem o Instituto Brasileiro de Reforma Agrária (IBRA) — Autarquia Federal, criada pela Lei nº 4.504, de 30.11.64, e a SNE — S.A. Nacional de Eletrônica e Comunicações, com escritório na Rua Bom Pastor, 289, São Paulo, para o fornecimento e instalação de trinta transceptores de SSB para o serviço fixo, equipado com antenas e sintonia de antena objeto da concorrência administrativa de que trata o Edital nº 1-67, da Comissão de Compras do IBRA, conforme aviso publicado no dia 15.1.67 nos principais jornais do Estado da Guanabara e no dia 1º do mesmo mês em São Paulo.

Aos 14 dias do mês de fevereiro do ano de 1967, no Gabinete da Presidência do Instituto Brasileiro de Re-

forma Agrária, sito na rua Santo Amaro, 28, no Estado da Guanabara, presentes o Dr. Paulo de Assis Ribeiro, representado na qualidade de seu titular o Instituto Brasileiro de Reforma Agrária, a seguir denominado simplesmente IBRA, devidamente autorizado pela sua Diretoria, conforme Deliberação nº 16, de 9 de fevereiro de 1967, de acordo com o art. 32, I, do Regulamento Geral, e José de Barros Santos, engenheiro, brasileiro, casado, domiciliado na cidade de São Paulo, na qualidade de representante da SNE — S.A. Nacional de Eletrônica e Comunicações, com sede na rua Bom Pastor, 289, São Paulo, a seguir denominada simplesmente Contratante, tendo em vista o que consta do Processo IBRA nº 617-67, resolveram firmar o presente Contrato, visando o fornecimento e instalação de trinta (30) transceptores de SSB para serviço fixo, equipado com antena e sintonia de antena, pelo Contratante, de acordo com a descrição e especificações contidas no Edital da Comissão de Compras — Concorrência Administrativa nº 1-67, de 13 de janeiro de 1967,

e que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira — A Contratante se obriga, por este ato e instrumento, a fornecer e instalar trinta (30) transceptores de SSB, para serviço fixo, equipados conforme condições e especificações abaixo.

- 1 — Características de transceptor
 - 1.01 — Emissão: 3A3, BLI (banda lateral inferior), Fonia.
 - 1.02 — Faixa de frequência: 2,5 a 15 MHz
 - 1.03 — Tipo de serviço: fixo
 - 1.04 — Regime de trabalho: SCL (serviço comercial contínuo)
 - 1.05 — Tipo de operação: simplex
 - 1.06 — Número de canais: quatro
- (4) pré-sintonizados nas frequências de

Canal 1 — 2.838 KHz
Canal 2 — 3.172 KHz
Canal 3 — 6.804 KHz
Canal 4 — 7.759 KHz

1.07 — Sintonia e estabilidade de frequência: sintonia fixa, frequência controlada a cristal.

1.08 — Características gerais: temperatura ambiente de menos vinte graus e mais cinquenta graus centígrados e umidade ambiente de 30% a 95%.

1.09 — Potência de saída: 100 watts PEP (medida pelo método de um tom).

1.10 — Impedância de saída: de modo a trabalhar com uma antena "irradiador vertical" (tipo "whip") de 12 a 15 metros de altura com plano de terra formado por irradiadores e que dê relação de ondas estacionárias melhor do que três por um (3/1) na linha de transmissão do tipo desbalanceado (cabo coaxial).

1.11 — Alimentação: 110 ou 220 volts — 50 ou 60 ciclos seg.

1.12 — Todos os equipamentos deverão ser providos de regulador de voltagem, incorporado ou externo à unidade, adequado à rede de energia elétrica do local em que será instalado.

1.13 — Portabilidade de transceptor: seu peso e seu volume deverão ser de tal ordem que permitam o seu transporte em camioneta Rural-Willys.

1.14 — Instalação: o transceptor deverá vir acompanhado de instruções que facilitem sua operação e reparos.

2. Características da antena:

- 1.01 — Tipo: irradiador vertical (comumente chamado "whip").
- 1.02 — Altura: mínima de 12 metros.

1.03 — Plano de terra: formado por irradiadores horizontais em cordoalha de cobre.

1.04 — Material: duralumínio ou "fiberglass" ou material equivalente

1.05 — Portabilidade: deverá ser desmontável em seções, de modo a ser transportável em camioneta Rural-Willys.

1.06 — Rigidez: deverá resistir a ventos de até 100 km/h, sem quebrar, podendo ser estaiada por cabos de nylon para aumentar sua rigidez mecânica.

1.07 — Resistência: deverá ser resistente à corrosão e fungos tropicais

1.08 — Impedância de entrada: de modo a trabalhar com o transceptor especificado.

1.09 — Instalação: deverá vir acompanhada de instruções que facilitem sua montagem.

1.10 — Sua base deverá ser de tal maneira que possibilite sua instalação em qualquer tipo de terreno, rasa ou edificada.

3. Características da sintonia de antena:

- 3.01 — Deverá ser prevista uma sintonia de antena para os quatro (4) canais do item 1.03 do título I, a qual deverá ser de comutação instantânea e manual.

Esta sintonia poderá estar localizada:

- a) no próprio transceptor;
- b) em uma caixa de sintonia independente, colocada junto ao transmissor;
- c) no pedestal da antena, devendo ser, então, a prova d'água.

4. Locais da instalação dos transceptores.

- 4.01 — Rua Santo Amaro, 28 (OB) 1
- 4.02 — Papucala — RJ 1
- 4.03 — Macaé — RJ 1
- 4.04 — Santa Cruz — RJ 1
- 4.05 — Santa Alice — RJ 1
- 4.06 — Capivari — RJ 1
- 4.07 — Brasília — DF 1
- 4.08 — Alexandre Gusmão — DF 1
- 4.09 — Brasília — MG 1
- 4.10 — Arinos — MG 1
- 4.11 — Forquilha do Espinho — MG 1
- 4.12 — Capitinga — MG 1
- 4.13 — Recife — PE 1
- 4.14 — Caxangá — PE 1
- 4.15 — Quatis — PE 1
- 4.16 — Rio Tinto — PB 1
- 4.17 — Póto Alegre — RS 1
- 4.18 — Estrela — RS 1
- 4.19 — Giruá — RS 1
- 4.20 — Curitiba — PR 1
- 4.21 — Cascavel — PR 1
- 4.22 — Campo Grande — MT 1
- 4.23 — Igatemi — MT 1
- 4.24 — Conjunto completo de transceptores para reserva 4

Cláusula segunda — 9 Contratante realizará as tarefas contratadas obedecendo aos seguintes prazos e condições:

1 — A Contratante instalará todo o equipamento de dez (10) transceptores com antenas em L dentro do prazo de quarenta e cinco (45) dias a contar de 1º de fevereiro de 1967.

2 — A Contratante se obriga a instalar todo o equipamento de vinte (20) transceptores com antenas verticais e trocar as dez (10) antenas em L, tudo dentro do prazo de noventa (90) dias a contar de 1º de fevereiro de 1967.

Cláusula terceira — O pagamento dos trabalhos contratados será feito parceladamente após a instalação dos dez (10) primeiros transceptores em perfeito funcionamento e depois da instalação dos restantes, cujo atestado liberatório será assinado pelos assessores de eletrônica do IBRA.

Cláusula quarta — Faz parte integrante deste Contrato todas as condições e obrigações constantes do Edital da Concorrência Administrativa nº 1-67, que deu origem a este ajuste.

Cláusula quinta — Será cobrada a multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato, ao dia, por dia de atraso no fornecimento dos equipamentos e respectiva instalação, ouvida previamente, a Contratante para eventual justificativa.

Cláusula sexta — A rescisão do Contrato, com a consequente perda da caução, terá lugar, de pleno direito, independentemente de ação ou interposição judicial quando:

- a) a Contratante falir, entrar em concordata ou se dissolver;
- b) transferir, no seu todo ou em parte, o contrato, sem anuência prévia do IBRA;

c) for suspensa a execução dos trabalhos por prazo superior a dez (10) dias consecutivos, sem prévia ordem judicial ou sem recorrer das decisões das autoridades competentes, ficando, no entanto, sujeita às multas previstas neste Contrato.

d) sem a devida autorização escrita não forem observadas as ordens e especificações, qualidade do material empregado e demais detalhes, após advertência por escrito do IBRA;

e) verificado o inadimplemento de qualquer das condições do Contrato;

f) as multas aplicadas atingirem o valor da caução depositada para garantia do Contrato.

Cláusula sétima — No caso de rescisão deste Contrato fica a Contratante

obrigada a retrair-se, no prazo de dez (10) dias, contados da data do recebimento da notificação do IBRA, do local das obras, levando o que lhe pertencer, deixando-o livre e desimpedido para que o IBRA possa prosseguir na execução.

Cláusula oitava — Ao presente Contrato é dado o valor de NC\$ 174.000 (cento e setenta e quatro mil cruzeros novos) preço global, certo e ajustado, pelo qual a Contratante se obriga a executar todos os trabalhos, sem qualquer direito a reajustamento mesmo em consequência de variações de preços básicos, inclusive a modificação de impostos, taxas, encargos sociais ou alterações dos índices de salário-mínimo.

Cláusula nona — As despesas do presente Contrato correrão por conta da rubrica 5.1.3.4.63 — Contratos e outros serviços, da atividade 2.9.3.2.00 — Serviços Gerais de Administração do vigente orçamento.

Cláusula décima — A Contratante fica responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações — fiscal, social e tributária.

Cláusula décima primeira — A Contratante fica responsável inclusive por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar ao IBRA, ao IBRA, ao Poder Público e a terceiros provenientes da execução dos serviços a seu cargo.

Cláusula décima segunda — A cessação ou transferência deste Contrato dependerá do expresso consentimento do IBRA que só o dará em virtude do interesse público e de permissão legal. A Contratante é a única responsável perante o IBRA, em caso de subempenhada, mesmo quando, feita com sua anuência.

Cláusula décima terceira — Para a garantia da integral execução deste Contrato, a Contratante depositou nos cofres do IBRA, como caução, a importância de Cr\$ 5.000.000 (cinco milhões) correspondente a NC\$ 5.000 (cinco mil cruzeros novos), conforme consta da guia nº SAC-31 datada de 19 de janeiro de 1967.

Cláusula décima quarta — A caução inicial, supra referida feita pela Contratante será levantada trinta (30) dias após o recebimento dos serviços pelo IBRA. Em caso de rescisão do Contrato e interrupção dos serviços não será devolvida a caução a menos que a rescisão e paralização dos serviços decorram de comum acordo com o IBRA.

Cláusula décima quinta — A Contratante fará publicar, por sua conta no Diário Oficial, no prazo previsto em lei, o texto deste Contrato, respondendo, ainda, por quaisquer tributos que sobre o mesmo incidam.

Cláusula décima sexta — A Contratante se obriga por si e seus sucessores pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas.

Cláusula décima sétima — Este Contrato entra em vigor a partir da data de sua assinatura, ressalvadas as obrigações previstas na cláusula 2ª, nº 1 e 2, já em execução desde 1º de fevereiro de 1967.

Cláusula décima oitava — A Contratante se subordinará à fiscalização, pelo IBRA, da execução dos trabalhos contratados bem como do seu andamento, mantendo-o diariamente a par da evolução dos mesmos.

Cláusula décima nona — A Contratante dá o prazo de um (1) ano de garantia contra defeitos de fabricação e instalação.

Cláusula vigésima — A Contratante se obriga a facilitar o estágio para aprendizagem do funcionamento e reparo dos equipamentos de técnicos do IBRA.

Cláusula vigésima primeira — As partes Contratantes elegem o foro do Estado da Guanabara para dirimir quaisquer dúvidas do Contrato.

E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se o presente termo que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes Contratantes supracitadas na presença das testemunhas abaixo:

Contratantes: José de Barros Santos, Diretor Presidente.

Testemunhas: Germana de Rezende Ricardo Saboya de Albuquerque. (Nº 5.282-B — 21-2-67 — Cr\$ 55.000).

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS

Contrato de locação que entre si fazem: de um lado, como locador, José Juliano, e do outro lado, como locatário, o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas DNOCS, referente a um prédio situado à Avenida do Contorno nº 2.205, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Aos quinze (15) dias do mês de janeiro do ano de 1967 (hum mil novecentos e sessenta e sete) entre José Juliano, brasileiro, casado, representante comercial, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, e o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Engenheiro Ary de Pinho, na sede do referido Departamento nesta cidade de Brasília, Capital Federal, foi acertada a locação de um prédio de nº 2.205, situado à Avenida do Contorno, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, mediante as Cláusulas e condições seguintes: **Primeira** — José Juliano, dá em locação pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, ao Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, o prédio acima referido, situado à Avenida do Contorno nº 2.205, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, destinado à instalação de Escritório de Compras e Depósito do Sétimo Distrito de Obras do D. N. O. C. S., mediante o aluguel mensal de Cr\$ 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeros) para os 12 (doze) primeiros meses e Cr\$ 550.000 (quinhentos e cinquenta mil cruzeros) para os 12 (doze) meses subsequentes, processadas as contas na forma da lei. **Segunda** — O prazo de 24 (vinte e quatro) meses mencionado na cláusula anterior, terá início a partir de 15 (quinze) de outubro de 1966 (mil novecentos e sessenta e seis) data em que o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, passou a ocupar, definitivamente, o imóvel objeto deste contrato, e terminará no dia 15 (quinze) de outubro de 1968 (mil novecentos e sessenta e oito). **Terceira** — Findo o prazo a que se refere a cláusula anterior, o Locatário será assegurada preferência para nova locação. **Quarta** — O presente contrato valerá entre as partes contratantes seus herdeiros e sucessores. Em caso de venda, a locação será respeitada pelo novo adquirente, para o que o Locador se obriga a inserir, na escritura de venda, a cláusula garantidora desse direito do Locatário. **Quinta** — O Locatário obriga-se: a) a manter o prédio ora locado em perfeito estado de conservação e limpeza, para assim o restituir ao Locador quando finda ou rescindida a locação, correndo por sua conta as despesas necessárias para este fim; b) a não sublocar o objeto da locação, ou transferir o presente contrato no todo ou em parte, salvo por autorização escrita do Locador; c) a satisfazer, por sua conta exclusiva, qualquer exigência dos poderes públicos com referência ao

prédio, objeto da locação, assumindo integral responsabilidade por quaisquer penalidades em que incorrer a esse propósito, por inobservância das determinações das autoridades. **Sexta** — Ao Locatário fica assegurado o direito de rescindir o presente contrato após os 12 (doze) primeiros meses de sua vigência desde que o fato seja comunicado ao Locador com antecedência de 30 (trinta) dias. **Sétima** — Todos os impostos e taxas incidentes sobre o prédio, objeto da locação, correrão por conta do Locador. **Oitava** — Além do aluguel, correrão por conta do Locatário as despesas de luz, água e calefação, bem como todos os consertos que se fizerem necessários durante o período da locação. **Nona** — Toda e qualquer benfeitoria realizada pelo Locatário, ficará incorporada ao imóvel, passando a pertencer ao Locador, sem que ao Locatário assista direito a qualquer indenização. **Décima** — Por si ou por pessoa de sua confiança, devidamente autorizada, poderá o Locador visitar o imóvel locado, quando o entender, a fim de certificar-se do tratamento a ele dispensado pelo Locatário. **Décima Primeira** — Em caso de incêndio ou acidentes que obriguem a reconstrução do prédio, rescindir-se-á a locação, sem prejuízo da responsabilidade do Locatário se o fato ocorrer por sua culpa. **Décima Segunda** — O fôro da situação do imóvel é o competente para as ações resultantes deste contrato. **Décima Terceira** — Este contrato, **Décima Quarta** — As despesas decorrentes deste contrato são de responsabilidade do Locatário, e correrão à conta de saldos de exercícios anteriores para o ano de 1966, e em 1967 e nos exercícios subsequentes, conforme constar nos Orçamentos. **Décima Quinta** — O presente contrato terá validade a partir da data de sua assinatura. E por assim se acharem justos e contratados, mandaram lavrar este instrumento em livro próprio e em seis (6) vias dactilografadas de igual teor, para um só efeito, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo, a tudo presentes. — Ass.)

Arty de Pinho, Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas; — **José Julião**, Locador. Testemunhas: Ass.) **Edna Maria Magalhães Carneiro**. — **Maria Augusta Lima Sampaio**.

Contrato de Locação que entre si fazem, de um lado, como Locatário o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas e do outro lado, como Locadora a Firma Edifícios "Nakina" S.A. referente ao apartamento nº 30 e a sala nº 12 do Edifício "Concórdia" situado na Rua da Concórdia nº 372, na Cidade de Recife, Capital do Estado de Pernambuco.

Aos vinte e cinco (25) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e sete (1967), entre o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, doravante simplesmente Locatário, entidade autárquica federal, constituída pela Lei número 4.229, de 1º de junho de 1963, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Engenheiro Ary de Pinho, com sede nesta Cidade de Brasília, Setor de Autarquias, Lotes 9/10 — Sul, e a firma Edifícios "Nakina", Sociedade Anônima, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente Senhor Joaquim da Silva Gomes, português, casado, industrial, residente na Cidade de Recife, Capital do Estado de Pernambuco, à Avenida Professor Agamenon Magalhães, número 2.847, 3º andar, daqui por diante denominada simplesmente de Locadora, foi acertada, na sede do mencionado Departamento, a locação do apartamento número 30 e da sala número 12

do Edifício "Concórdia", sito na rua da Concórdia número 372, na Cidade de Recife, Capital do Estado de Pernambuco, de propriedade da Locadora, mediante as cláusulas e condições seguintes: **Cláusula Primeira** — A Locadora dá em locação, pelo prazo de um (1) ano, ao Locatário, o apartamento número 30 e a sala número 12 do Edifício "Concórdia", de sua propriedade, sito na Cidade de Recife, Capital do Estado de Pernambuco, na rua da Concórdia número 372, mediante o aluguel mensal de Cr\$ 600.000 (seiscentos mil cruzeiros), pagável até o dia 15 do mês subsequente ao vencido, processadas as contas na forma da Lei. **Cláusula Segunda** — O prazo mencionado na cláusula anterior, terá início a partir de 1º de janeiro de 1967 (mil novecentos e sessenta e sete), data em que o Locatário passou a ocupar os imóveis e terminará no dia 1º (primeiro) de janeiro de 1968 (mil novecentos e sessenta e oito). **Cláusula Terceira** — Os compartimentos ora dados em locação, destinam-se às instalações do Serviço de Relações Públicas da Diretoria de Pesquisas, Estudos e Projeto do DNOCS em Recife e da Comissão Especial de Estudos dos Vales Fagundes e Brígida. **Cláusula Quarta** — O Locatário se obriga a manter os compartimentos ora locados em perfeito estado de conservação e azeite, para assim restituí-los quando finda a locação, correndo por sua conta as despesas necessárias a esse fim, bem assim a não sublocar o objeto da locação ou transferir o presente contrato, no todo ou em parte, salvo autorização escrita da Locadora. **Cláusula Quinta** — Toda e qualquer benfeitoria realizada pelo Locatário, seja qual for a sua natureza, ficará, incorporada ao imóvel, passando a pertencer a Locadora, sem que ao Locatário assista direito a qualquer indenização. **Cláusula Sexta** — Todos os impostos e taxas inclusive água e luz incidentes sobre o imóvel objeto da locação, correrão

por conta do Locatário, ficando estipulado que qualquer importância que, a título de impostos e taxas, seja a Locadora compelida a pagar, será-lhe reembolsada pelo Locatário. **Cláusula Sétima** — O fôro da situação do imóvel é o competente para as ações resultantes deste contrato. **Cláusula Oitava** — As despesas decorrentes deste contrato, são de responsabilidade do Locatário e correrão à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes 3.1.0.0 — Despesas de Custeio; 3.1.3.0 — Serviços de Terceiros; 15.00 Serviços de Terceiros em geral, a conta de fundos especiais, do Orçamento do DNOCS para 1967. **Cláusula Nona** — Se converter ao Locatário a continuação da locação após o término deste, a prorrogação será por um (1) ano, nos termos deste contrato e o novo preço do aluguel será a combinar. **Cláusula Décima** — O presente contrato poderá ser rescindido no caso de infração de qualquer das suas cláusulas ou desde que haja acordo entre as partes contratantes. **Cláusula Décima-Primeira** — O presente contrato está isento do selo "ex-vi-legis". E por assim se acharem justos e contratados, mandaram dactilografar o presente termo em seis (6) vias de igual teor e para um só fim, o qual será oportunamente transcrito em Livro próprio do DNOCS, e que depois de lido e achado conforme vai, assinado pelas partes contratantes e testemunhas a tudo presentes. E para constar, eu, **Edna Maria Magalhães Carneiro**, Secretária do Procurador-Geral, dactilografarei o presente termo que subscrevo, **Edna Maria Magalhães Carneiro**. — Engenheiro Ary de Pinho, Diretor-Geral do DNOCS. — **Joaquim da Silva Gomes**, Diretor-Presidente de Edifícios Nakina Sociedade Anônima. — Testemunhas: — **Maria Augusta Lima Sampaio** e **Maria de Lourdes Campos**. Eu, **Maria de Lourdes Campos**, dactilografarei o presente termo fielmente como se contém no original.

Professor Adhemar da Cunha Fonseca.

Outrossim comunica que o início do concurso foi fixado o dia 13 (treze) de março de 1967, às 10 horas da manhã no Largo de São Francisco.

Escola de Engenharia em 10 de fevereiro de 1967. — **Rosalina Brand** — Secretária.

Dias: 28-2, 1 e 2-8-67.

ESCOLA FEDERAL DE MINAS DE OURO PRÊTO

Comissão de Obras

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CO-2

1.1. A Comissão de Obras da Escola Federal de Minas de Ouro Preto comunica achar-se aberta a Concorrência Pública para fornecimento de 920 m de brita nº 3, 700 m3 de areia lavada e 500 m3 de cascalho para as obras da mesma Escola no Morro do Cruzeiro, em Ouro Preto.

1. A Comissão de Concorrência será presidida pelo Professor Catedrático Dr. Jair Carvalho da Silva.

2. A Concorrência será julgada pelo Diretor-Geral da Escola Federal de Minas de Ouro Preto, mediante parecer da Comissão de Concorrência.

3. As propostas serão recebidas até 30 dias após a data da publicação do presente Edital no Diário Oficial, às 14 horas, na sede da Escola Federal de Minas de Ouro Preto, Praça Tiradentes, em Ouro Preto.

4. Os interessados poderão obter cópias completas das instruções de Concorrência Pública e quaisquer outras informações e elementos no local indicado no item 1.1.3., das 13 às 17 horas.

5. Com o objetivo de alertar os interessados sobre as condições de participação na licitação, informa-se que os mesmos deverão estar inscritos no Departamento Federal de Compras ou no Registro de Fornecedores da Comissão de Obras, para o que deverão apresentar a documentação exigida pelas Instruções legais.

Ouro Preto, 23 de fevereiro de 1967. — Prof. Rômulo Soares Fonseca, Diretor-Geral.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CO-3

1.1. A Comissão de obras da Escola Federal de Minas de Ouro Preto comunica achar-se aberta a Concorrência pública para execução dos tubulões da 1ª etapa do Instituto de Mineração e Geologia no Morro do Cruzeiro, em Ouro Preto.

1. A Comissão de Concorrência será presidida pelo Professor Catedrático Dr. Jair Carvalho da Silva.

2. A Concorrência será julgada pelo Diretor-Geral da Escola Federal de Minas de Ouro Preto, mediante parecer da Comissão de Concorrência.

3. As propostas serão recebidas até 30 dias após a data da publicação do presente Edital no Diário Oficial, às 14 horas, na sede da Escola Federal de Minas de Ouro Preto, Praça Tiradentes, em Ouro Preto.

4. Os interessados poderão obter cópias completas das instruções de Concorrência Pública e quaisquer outras informações e elementos no local indicado no item 1.1.3., das 13 às 17 horas.

5. Com o objetivo de alertar os interessados sobre as condições de participação na licitação, informa-se que os mesmos deverão estar inscritos no Departamento Federal de Compras ou no Registro de Fornecedores da Comissão de Obras, para o que deverão apresentar a documentação exigida pelas Instruções legais.

Ouro Preto, 23 de fevereiro de 1967. — Prof. Rômulo Soares Fonseca, Diretor-Geral.

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

CONSELHO RODOVIÁRIO NACIONAL

EDITAL Nº 4-67

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do Art. 4º, da Lei nº 4.540 de 10 de dezembro de 1964, lhe foram delegados, apreciando o processo ref. DNER 58.419-66 aprovou em sua reunião de 2-2-1967, o projeto da Rodovia Federal BR-262, trecho Belo Horizonte-Araxá, subtrecho Variante de Juatuba, compreendido entre as estacas 237 mais 18,20 e 284 mais 7,20 igual 20 na extensão total de 1.129 km, no Estado de Minas Gerais, conforme consta dos desenhos de Ns. PEET-1.097 de 1966 e PEET-1.098-66 que, autenticados pela assinatura do Presidente do mesmo Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do DNER; e em consequência, nos termos do Artigo 24 da citada Lei nº 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias

nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1967 — **José Pedro de Escobar**, Presidente do Conselho Rodoviário Nacional.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Escola de Engenharia

De ordem do Sr. Diretor, faço público para conhecimento dos interessados que a Comissão examinadora do concurso à docência livre de "Pontes — Grandes Estruturas Metálicas e em Concreto Armado" nos termos da legislação vigente ficou assim constituída:

Professor Sydney Martins Gomes dos Santos.
Professor Walter do Couto Pfeil.
Professor Jayme Ferreira da Silva Junior.
Professor Telemaco van Langendonck.

PREÇO DESTA NÚMERO, NC\$ 0,05